



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO CEE Nº 300, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Altera o Artigo 34 da Deliberação CEE nº 295/05.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CEE/RJ**, no uso de suas competências fundamentadas no art.1º da Lei Estadual nº 3.155, de 29 de dezembro de 1998, considerando a defasagem entre a aprovação e a homologação da Deliberação CEE nº 295/2005 e visando à sua otimização,

DELIBERA:

Art.1º. O prazo previsto pelo Art. 34 da Deliberação CEE nº 295/2005 estender-se-á até janeiro de 2008.

Art. 2º. O art. 34 da Deliberação CEE nº 295/2005 passa a ter parágrafo único nos seguintes termos:

“Art. 34.

Parágrafo único. Os processos sobre Educação Profissional, em tramitação neste Conselho, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequarem-se à citada Deliberação, sob pena de arquivamento”.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO E DA CÂMARA

A Comissão de Legislação e Normas e a Câmara de Educação Superior e Educação Profissional aprovam, por maioria absoluta, a proposta do Relator.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2006.

Magno de Aguiar Maranhão – Presidente e Relator
Arlindenor Pedro de Souza
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
José Carlos Mendes Martins
José Carlos da Silva Portugal
Marco Antônio Lucidi

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 03 de outubro de 2006.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente